



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA

No Decreto nº 14.338, de 08 de agosto de 2024, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2687, do dia 08 de agosto de 2024 – ANO XXV.

ONDE SE LÊ:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.04.123.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000

- 253.885,96 – 97

13 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

13.011 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA

13.011.04.122.0001.2.003 Manutenção do Transporte Administrativo

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000

- 103.795,47 - 2253

LEIA-SE:

09 SECRETARIA DA SAÚDE

09.009 DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE

09.009.10.302.0016.2.071 Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção

Secundária

3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO - 01.110.0000

- 253.885,96 – 1179

09 SECRETARIA DA SAÚDE

09.009 DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
09.009.10.302.0016.2.071 Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção
Secundária
3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01.110.0000
- 103.795,47 – 1175

Osasco, 15 de outubro de 2024.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 003224/2024

INTERESSADO: Secretaria de Cultura

Assunto: CEU DAS ARTES - 1º. MAIO - ADITAMENTO ESPECIAL DE VIGÊNCIA
ATÉ 31 DEZEMBRO 2024.

1. Com fundamento nas competências legalmente a mim conferidas, especialmente o artigo 6º. do Decreto Municipal 11.384/2016 e demais alterações, que regulamentam a Lei Federal 13.019/2014 ,
2. Com fundamento nos artigos 66 e 67 do Decreto Municipal 11.384/2016, e
3. Considerando as justificativas que constam no processo administrativo em referência, e em face ao parecer da Procuradoria-Geral do Município.

AUTORIZO:

4. A prorrogação da Vigência do Termo de Colaboração 005/2019, celebrado com o Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esporte, inscrito no CNPJ no. 10.733.807/0001-97, no valor de R\$ 664.926,78 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), para gestão do Ceu das Artes – 1º. de maio: “Camila da Silva Rossafa”, no período de 04 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Osasco, 15 de outubro de 2024.


ALDO VALENTIM
Secretário Municipal de Cultura

Aldo Valentim
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 003225/2024

INTERESSADO: Secretaria de Cultura

Assunto: CEU DAS ARTES – Jd. BONANÇA - ADITAMENTO ESPECIAL DE VIGÊNCIA ATÉ 31 dezembro 2024.

1. Com fundamento nas competências legalmente a mim conferidas, especialmente o artigo 6o. do Decreto Municipal 11.384/2016 e demais alterações, que regulamentam a Lei Federal 13019/2014,
2. Com fundamento nos artigos 66 e 67 do Decreto Municipal 11.384/2016, e
3. Considerando as justificativas que constam no processo administrativo em referência, e em face ao parecer da Procuradoria-Geral do Município.

AUTORIZO:

4. A prorrogação da Vigência do Termo de Colaboração 003/2019, celebrado com o Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esporte, inscrito no CNPJ no. 10.733.807/0001-97, no valor de R\$ 715.361,69 (setecentos e quinze mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), para gestão do Ceu das Artes – Jardim Bonança: “Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro”, no período de 01 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Osasco, 15 de outubro de 2024.

ALDO VALENTIM
Secretário Municipal de Cultura

Aldo Valentim
Secretário de Cultura

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024****PROCESSO nº 2655/2024**

CONSIDERANDO que a modalidade “**Compra com Doação Simultânea - CDS**”, **via Termo de Adesão**, do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA** presume o uso de um sistema informatizado denominado Sistema de Informação e Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - SISPAА para as ações inerentes ao PAA, como cadastro dos beneficiários fornecedores (agricultores familiares individuais) e unidades receptoras, registro dos dados de aquisição e doação de produtos e inserção e aprovação das notas fiscais,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.802/2023 dispõe, dentre outros temas, sobre a possibilidade de pagamento para beneficiários fornecedores ou organizações fornecedoras, porém, que existem restrições em termos de sistemas, uma vez que o SISPAА não permite a realização de cadastramento de cooperativas, associações e outros tipos de organizações de agricultura familiar, impossibilitando, assim, que pagamentos sejam efetuados às organizações fornecedoras (pessoa jurídica), mas sim, que possam ser feitos apenas para agricultores familiares individuais,

CONSIDERANDO que a Unidade Executora deve cadastrar apenas os dados de cada agricultor familiar individual selecionado no SISPAА, e

CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS providencia o pagamento direto aos beneficiários fornecedores (agricultores familiares individuais), que recebem um cartão bancário específico do PAA emitido por uma instituição financeira oficial,

CONCLUI-SE QUE, diante de tais esclarecimentos, há a necessidade de republicação do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024** nesta oportunidade, a fim de que o edital reflita, em seu texto e em seus anexos, os ajustes derivados das limitações supramencionadas. Desse modo, segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE “CHAMADA PÚBLICA” PARA CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, VIA TERMO DE ADESÃO, NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - CDS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA DOAÇÃO A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Chamada Pública nº 002/2024 para cadastramento de agricultores familiares individuais para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na modalidade “Compra por Doação Simultânea - CDS”, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo Banco de Alimentos do Município de Osasco, conforme disposto pelo **Art. 4º da Lei nº 14.628/2023** e pelo **Termo de Adesão nº 02101/2024**, este último firmado entre o Município de Osasco/SP e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, que constam nos autos do **Processo SEI nº 71000.031760/2024-92** e conforme **Processo Administrativo nº 2655/2024**.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Osasco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300 – Vila Campesina – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.171/0001-04, representado neste ato pelo Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar, **MARCELO COUTO DIAS**, e pelo Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, **JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ**, no uso das suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **Art. 4º da Lei 14.628/2023** e no **Termo de Adesão nº 02101/2024**, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, pertencente à Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar, **TORNAR PÚBLICO** a presente Chamada Pública para cadastramento de agricultores familiares individuais para aquisição de gêneros alimentícios enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no âmbito do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**, com dispensa de licitação, no período de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

fornecimento dos alimentos de 20/01/2025 a 01/07/2025, podendo ser prorrogado conforme item 19.1. deste Edital.

2. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2.1. Unidade Executora - UE: Prefeitura Municipal de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social - SESAN. Órgãos e entidades públicas responsáveis pela execução do PAA, no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.2. Unidade Receptora - UR: Banco de Alimentos do Município de Osasco. Organização que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA.

2.3. Grupo Gestor do PAA - GGPA: órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA.

2.4. Controle e participação social: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Osasco, no âmbito de sua competência consultiva e de fiscalização. Órgão responsável pelo controle e participação social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo Banco de Alimentos do Município de Osasco, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na modalidade de “Compra com Doação Simultânea - CDS” (art. 3º do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

3.2. Na tabela abaixo, seguem especificações (convencional e orgânico) e preços dos gêneros alimentícios, considerando-se como unidade de medida o quilograma (kg):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

Tabela 1 - Relação de preço e quantidade dos gêneros alimentícios convencionais e orgânicos

Item	Frutas	Preço unitário convencional	Quantidade convencional (kg)	Preço TOTAL convencional	Preço unitário orgânico	Quantidade orgânico (kg)	Preço TOTAL orgânico
1	Abacaxi havaí in natura	R\$ 6,80	900	R\$ 6.120,00	R\$ 8,80	270	R\$ 2.376,00
2	Banana nanica in natura	R\$ 6,00	900	R\$ 5.400,00	R\$ 7,80	270	R\$ 2.106,00
3	Laranja pera in natura	R\$ 4,10	900	R\$ 3.690,00	R\$ 5,30	270	R\$ 1.431,00
4	Limão taiti in natura	R\$ 7,40	900	R\$ 6.660,00	R\$ 9,60	270	R\$ 2.592,00
5	Maçã fuji in natura	R\$ 11,10	900	R\$ 9.990,00	R\$ 14,40	270	R\$ 3.888,00
6	Manga palmer in natura	R\$ 9,00	900	R\$ 8.100,00	R\$ 11,70	270	R\$ 3.159,00
7	Tangerina ponkan in natura	R\$ 6,50	900	R\$ 5.850,00	R\$ 8,40	270	R\$ 2.268,00
8	Tomate carmem in natura	R\$ 7,10	900	R\$ 6.390,00	R\$ 9,20	270	R\$ 2.484,00
Item	Hortaliças/ Tubérculos	Preço unitário convencional	Quantidade convencional (kg)	Preço TOTAL convencional	Preço unitário orgânico	Quantidade orgânico (kg)	Preço TOTAL orgânico
9	Abobrinha brasileira	R\$ 5,30	900	R\$ 4.770,00	R\$ 6,90	270	R\$ 1.863,00
10	Acelga sem classificação	R\$ 18,10	2000	R\$ 36.200,00	R\$ 23,60	600	R\$ 14.160,00
11	Alface crespa	R\$ 20,50	3000	R\$ 61.500,00	R\$ 26,70	900	R\$ 24.030,00
12	Batata doce roxa	R\$ 5,40	900	R\$ 4.860,00	R\$ 7,10	270	R\$ 1.917,00
13	Batata inglesa	R\$ 9,60	900	R\$ 8.640,00	R\$ 12,50	270	R\$ 3.375,00
14	Berinjela sem classificação	R\$ 6,30	900	R\$ 5.670,00	R\$ 8,20	270	R\$ 2.214,00
15	Beterraba com folhas	R\$ 6,40	900	R\$ 5.760,00	R\$ 8,30	270	R\$ 2.241,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

16	Brócolis sem classificação	R\$	7,50	900	R\$	6.750,00	R\$	9,80	270	R\$	2.646,00
17	Cebola sem classificação	R\$	6,60	900	R\$	5.940,00	R\$	8,60	270	R\$	2.322,00
18	Cenoura sem classificação	R\$	7,80	900	R\$	7.020,00	R\$	10,20	270	R\$	2.754,00
19	Chuchu sem classificação	R\$	5,20	900	R\$	4.680,00	R\$	6,80	270	R\$	1.836,00
20	Couve-flor sem classificação	R\$	15,20	900	R\$	13.680,00	R\$	19,80	270	R\$	5.346,00
21	Couve manteiga	R\$	21,10	2580	R\$	54.438,00	R\$	27,40	774	R\$	21.207,60
22	Escarola sem classificação	R\$	12,80	2000	R\$	25.600,00	R\$	16,70	600	R\$	10.020,00
23	Espinafre sem classificação	R\$	15,20	2000	R\$	30.400,00	R\$	19,70	600	R\$	11.820,00
24	Mandioca com casca	R\$	6,70	900	R\$	6.030,00	R\$	8,70	270	R\$	2.349,00
25	Pepino japonês	R\$	6,80	900	R\$	6.120,00	R\$	8,80	270	R\$	2.376,00
26	Repolho branco ou verde-liso	R\$	4,40	2022	R\$	8.896,80	R\$	5,70	606,6	R\$	3.457,62
TOTAL CONVENCIONAL					R\$	349.154,80					
					TOTAL CONVENCIONAL + ORGÂNICO		R\$	TOTAL ORGÂNICO		R\$	485.393,02

REFERÊNCIA: TABELA DE PREÇOS CONAB SP PAA 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

3.3. Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participar do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e seus preços não poderão ultrapassar os valores constante na tabela do item 3.2 deste Edital.

4. DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS E DAS ENTIDADES RECEBEDORAS:

4.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF).

4.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital, e todas as propostas remanescentes integrarão cadastro de reserva.

4.3. De acordo com o Art. 10, parágrafo 1º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, o grupo responsável pela gestão do PAA estabelecerá as condições de participação e os critérios de priorização das unidades receptoras.

4.4. O Banco de Alimentos do Município de Osasco, apesar de ser, ele mesmo, uma unidade receptora, responsabilizar-se-á pela distribuição dos gêneros alimentícios às demais unidades receptoras da rede, conforme previsto nos Arts. 3º e 5º da Resolução GGPAA nº 02, de 15 de junho de 2023.

4.5. Para a seleção das unidades receptoras, levar-se-á em consideração os seguintes critérios:

4.5.1. Tipo de entidade: as unidades receptoras precisam estar previstas no Art. 3º, incisos I, II e III, da Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

4.5.2. Localizar-se no referido município: as unidades receptoras deverão estar localizadas dentro do Município de Osasco;

4.5.3. Outros critérios de seleção poderão ser acrescentados a estes quando da execução do PAA, haja vista intercorrências ou necessidades observadas em situação pelo coordenador do Programa no Município.

4.6. Além dos critérios de seleção supramencionados, priorizar-se-á as entidades contempladas pelo inciso II, do Art. 3º, da Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023, quais sejam, os equipamentos públicos e sociais de segurança alimentar e nutricional.

4.6.1. Dentro deste contexto, especial ênfase será dada às cozinhas solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) que, de acordo com o parágrafo 2º, do Art. 5º, da Portaria nº 85, de 28 de junho de 2024, deverão ser priorizadas no processo de distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PAA.

4.6.2. O Banco de Alimentos do Município de Osasco manterá o registro das unidades receptoras para as quais serão destinados os alimentos.

4.7. As entidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores deverão ser previamente cadastradas no Sistema de Informação e Gestão do Programa Aquisição de Alimentos - SISPA.

5. DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS:

5.1. O período de divulgação da presente Chamada Pública se inicia em 15 de outubro de 2024 e se encerra em 29 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

5.2. A entrega dos envelopes deve ser feita até às **14h00 do dia 29 de outubro de 2024** (horário local).

5.3. A abertura dos envelopes ocorrerá às **09h00 do dia 30 de outubro de 2024** (horário local).

5.4. Fica instituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente chamada pública, composta pelos seguintes membros:

- a) Mônica Yamada, matrícula 192.981
- b) Dayeni Pedroso de Souza, matrícula 198.447
- c) Beatriz Sanchez Fragata, matrícula 193.860
- d) Tânia de Sales Marques, matrícula 202.607
- e) Ana Paula Marques Vaz, matrícula 199.670
- f) Patricia Righetto, matrícula 202.950
- g) Hugo Moises Camacho Gomes da Silva, matrícula 188.913

5.5. Os agricultores deverão apresentar a documentação presencialmente na sede (provisória) do Banco de Alimentos do Município de Osasco, localizado à Rua Edelzita Borges Batista, 55 - Quitaúna, Osasco - SP, 06186-197, no horário das 09h00 às 14h00, contendo na frente do envelope os seguintes termos:

“CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

FORNECEDOR INDIVIDUAL: NOME E CPF.”

5.5.1. Os dizeres nas partes externas dos envelopes não devem deixar dúvidas quanto ao Chamamento Público a que se referem, assim como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

quanto aos dados do(s) participante(s) fornecedor(es).

5.6. A Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social (SESAN) não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer repartição ou órgão que não seja no setor administrativo mencionado no item 5.5. deste Edital.

5.7. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação, conforme especificações constantes do item 6 deste Edital.

5.8. Se, porventura, mais de um envelope de um mesmo participante for entregue na SESAN, conforme endereço previsto no item 5.5. deste Edital, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

5.9. A relação dos agricultores habilitados será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas.

5.10. O resultado da seleção será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da Sessão Pública, oportunidade em que os selecionados serão convocados para assinatura dos Termos de Compromisso.

5.11. O presente Edital seguirá as seguintes etapas:

Tabela 2 – Etapas e Prazos do Edital

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	Publicação do Edital de Chamada Pública	15/10/2024	Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO (https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

2	Período de entrega dos envelopes para habilitação	16/10/2024 a 29/10/2024	Banco de Alimentos (<u>sede provisória</u>) - R. Edelzita Borges Batista, 55 - Quitaúna, Osasco - SP, 06186-197
3	Sessão pública para abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção	30/10/2024	Sala Osasco - Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 - Centro, Osasco - SP, 02675-031
4	Divulgação da Ata da sessão pública e dos resultados preliminares.	06/11/2024	Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO (https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/)
5	Prazo para recurso	07/11/2024 a 08/11/2024	Banco de Alimentos (<u>sede provisória</u>) - R. Edelzita Borges Batista, 55 - Quitaúna, Osasco - SP, 06186-197 ou através do endereço eletrônico bancodealimentos.gp@osasco.sp.gov.br
6	Resultado do recurso, homologação e publicação do resultado final	13/11/2024	Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO (https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE:

6.1. Os agricultores familiares individuais deverão entregar um único envelope fechado, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da cédula de identidade (RG);
- c. Cópia do comprovante de residência;
- d. Cópia da DAP principal assinada (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- e. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

- f. Declaração de Situação Cadastral na Receita Federal;
- g. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme Anexo II deste Edital;
- h. Quaisquer outras documentações comprobatórias que se considere pertinente apresentar, conforme disposto na Tabela 3 deste Edital.

6.2. Para os produtos orgânicos será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação, com:

- a. o selo brasileiro; e
- b. a declaração de cadastro do produtor orgânico familiar (Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos).

6.3. Para os fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, será aceito o Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico, em substituição à DAP/CAF, conforme Resolução GGPA n° 03, de 05 setembro de 2023, e Resolução GGPA n° 02, de 15 de julho de 2023.

6.4. Toda a documentação deverá estar dentro do período de validade, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.5. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção, a seu critério, poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, que serão informados quando necessário.

6.6. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar deste procedimento, somente:

7.1.1. Fornecedores Individuais: **agricultores familiares individuais** que pertençam ou não a grupos formais (associações ou cooperativas), detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP) Pessoa Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

7.2. Na ausência de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico.

8. PENALIDADES:

8.1. Salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte do beneficiário fornecedor, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que, ao descumprir as regras do PAA, poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

9. DO LOCAL, DA PERIODICIDADE, DO PEDIDO E DA ENTREGA DOS ALIMENTOS:

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos do Município de Osasco, situado à Av. Gen. Pedro Pinho, 1340 - Pestana, Osasco - SP, 06122-160, em dias úteis, das 08h00 às 14h00, conforme agendamento realizado pelo coordenador/gerente do Banco de Alimentos, na qual o Coordenador do PAA no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

Município atestará o seu recebimento.

9.1.1. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso.

9.1.2. O setor administrativo da SESAN emitirá Ordem de Fornecimento mensal constando as quantidades e as datas para entrega dos alimentos.

9.1.3. A Ordem de Fornecimento será encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no Termo de Compromisso.

9.2. Os agricultores deverão ter condições próprias para transporte e apoio logístico para o deslocamento dos alimentos até a unidade recebedora, qual seja, o Banco de Alimentos do Município de Osasco. Inclui-se nas condições próprias a possibilidade de suporte logístico da cooperativa ou associação, da qual o agricultor familiar individual eventualmente faça parte, na condução das entregas previstas no item 9.1. deste Edital.

9.3. A Proposta de Fornecimento de Alimentos deverá estar em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, e ser entregue de forma legível em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, respeitando os preços definidos de acordo com a Tabela CONAB vigente, constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela do subitem 3.2 deste Edital;

9.3.1. A quantidade ofertada para cada item constante na proposta pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente (agricultor familiar individual), desde que seja menor ou igual à quantidade demandada.

9.3.2. O Preço de Aquisição Unitário estabelecido para cada item inclui todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessários para o correto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

fornecimento do produto.

9.3.3. Devem constar na proposta o nome, o número do CPF e o número da DAP/CAF Pessoa Física do agricultor familiar.

9.4. A coordenação/gerência do Banco de Alimentos do Município de Osasco reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária e os limites individuais.

9.5. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

9.6. Os alimentos adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, e outras normas pertinentes sobre segurança dos alimentos.

9.7. Nos campos adicionais das notas fiscais emitidas pelo agricultor familiar individual deverão constar a etapa do cronograma a que se referem, conforme item 9.1.2. deste Edital.

9.8. Os fornecedores obrigam-se a manter, durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9. Os cronogramas de entrega serão estabelecidos pelo Coordenador do PAA no município e o não cumprimento dos mesmos sujeitará os fornecedores às penalidades cabíveis, conforme item 8 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

9.10. As quantidades e espécies dos gêneros alimentícios entregues deverão constar, adequadamente, na Nota Fiscal, não podendo ser entregues nem recebidos os que não constem na Nota Fiscal.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

10.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por este Chamamento Público, **se forem solicitadas aos contatos dos fornecedores** descritos em envelope, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação (Etapa 6 da Tabela 2), porém, antes da assinatura do Termo de Compromisso.

10.2. As amostras, se solicitadas, deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto, e serão entregues em dias úteis, das 09h00 às 16h00 (horário local), no Banco de Alimentos (sede provisória) - R. Edelzita Borges Batista, 55 - Quitaúna, Osasco - SP, 06186-197.

10.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10.4. As amostras serão analisadas pela Comissão de Seleção, que observará, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do Edital, os critérios de avaliação, que ficarão a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado, identificado, aprovando ou desaprovando o(s) produto(s).

11. DAS FONTES DE RECURSOS E PAGAMENTO:

11.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) observados os limites por Unidade Familiar, conforme Art. 2º da Portaria nº 85, de 28 de junho de 2024, e demais normas do programa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

11.2. Os pagamentos serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), diretamente aos agricultores cadastrados por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA.

11.3. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos, por meio de Termo de Recebimento atestado pela unidade recebedora.

11.4. O limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal é no valor de até R\$ 485.393,84 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), sem ônus para a Prefeitura do Município de Osasco, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores existente.

12. DO PREÇO:

12.1. Os preços a serem pagos pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA estão definidos de acordo com a Tabela CONAB vigente, conforme preconiza o Art. 10, § 6º, da Resolução GGPAA nº 3, de 05 de setembro de 2023, descritos no item 3.2 dessa Chamada Pública.

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1. O proponente (agricultor familiar individual) ou o seu representante deverá, preferencialmente na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão de Seleção para efetuar seu credenciamento como participante deste, procedimento (sessão pública - vide Tabela 2), munido da sua carteira de identidade e, no caso do representante, também do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

13.2. Considera-se como representante do proponente (agricultor familiar individual)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

qualquer pessoa, seja física ou jurídica, munida de instrumento público de procuração ou declaração reconhecida em firma ou documento equivalente.

13.2.1. Uma mesma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um proponente (agricultor familiar individual) durante o credenciamento.

13.2.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos requeridos para o credenciamento (vide item 13.1) não impedirá a participação do proponente (agricultor familiar individual) na sessão pública, porém, impedirá o representante de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

13.3. O credenciamento poderá ser efetuado também durante a sessão pública e abertura dos envelopes, desde que antes de quaisquer manifestações da Comissão de Seleção, por proponente (agricultor familiar individual) ou por seu representante.

13.4. Ressalta-se que o representante poderá somente realizar o credenciamento (inscrição para participação na sessão pública - vide Tabela 02) em nome do(s) representado(s). Isso significa que o representante não tem direito nem de receber o montante financeiro nem de assinar o Termo de Compromisso em nome do(s) proponente(s) (agricultor(es) familiar(es) individual(is)).

13.5. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente.

13.6. Não terá comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam dos originais (cópia de cópia) ou que sejam dos originais, porém não autenticadas.

14. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

14.1. No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão de Seleção dará início à sessão pública.

14.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente deles os proponentes (agricultores familiares individuais) ou seus representantes credenciados no início da sessão, por meio de ato que lhe dê poderes para a representação na sessão, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

14.2. Os envelopes serão abertos em sessão pública pela Comissão de Seleção.

14.3. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão de Seleção, pelos representantes credenciados e pelos proponentes (agricultores familiares individuais) presentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste Edital.

14.4. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelos proponentes e representantes presentes.

14.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

14.6. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

15. DA ESCOLHA DO(S) FORNECEDOR(ES):

15.1. Serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

máximo definido na Tabela constante no subitem 3.2 deste Edital.

15.2. Serão selecionados, **no mínimo, os 33 agricultores familiares** que atenderem o maior número das condicionalidades, conforme preconizado no Anexo da Portaria MDS nº 85/2024, os quais serão cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

15.2.1. As condicionalidades supramencionadas para a seleção dos agricultores individuais são que, obrigatoriamente, no mínimo, 50% destes deverão ser mulheres e 60% deverão estar inscritos no CadÚnico.

15.3. Na hipótese de haver mais do que 33 agricultores familiares proponentes, registrar-se-á o excedente em cadastro de reserva do presente Programa, desde que atendidas as condicionalidades, sem haver limite máximo de cadastros.

15.4. Os critérios para classificação das propostas levarão em consideração o Art. 4º da Resolução GGPAA nº 03, de 05 de setembro de 2023.

15.5. Para seleção, as propostas de fornecimento de alimentos serão classificadas segundo critérios de pontuação cumulativa, conforme Tabela 3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

Tabela 3 - Critérios de pontuação dos beneficiários fornecedores

PARÂMETROS	GRUPOS PRIORITÁRIOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EXIGIDA	PONTOS
Considerando a cooperação	Membros de associações ou cooperativas	Comprovante de participação em associação ou cooperativa (Anexo III)	15
	Mulheres	Conforme documento de identificação apresentado	15
Considerando as particularidades do produtor	Inscritos no Cadastro Único	Comprovante de cadastramento no CadÚnico	15
	Povos Indígenas, comunidades quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)	Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou Declaração de pertença a um povo e/ou comunidade indígena, emitida por uma autoridade tradicional indígena (Anexo V)	15
	Negros	Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV)	8
	Juventude (de 18 até 29 anos de idade)	Conforme documento de identificação apresentado	8
	Assentados da Reforma Agrária	Certidão de Assentado ou Espelho do(a) Beneficiário(a)	8
			15
Considerando a localidade	Localização dos agricultores familiares individuais	Conforme endereço preenchido na Proposta de Fornecimento de Alimentos (Anexo I) *	10
			8
			5
Considerando o tipo de produção	Propostas com produtos orgânicos/agroecológicos	Certificado de Conformidade Orgânica, expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)	2

Legenda: *15 pontos - Agricultores familiares localizados em Osasco/SP; 10 pontos - Àqueles localizados na Região Metropolitana Oeste de São Paulo; 8 pontos - Àqueles localizados no raio de 100km do município de Osasco (desde que dentro do estado de São Paulo); e 2 pontos - Àqueles localizados em um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

raio maior do que 100km, mas ainda dentro do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

15.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências deste Edital; e/ou
- b) rasuradas ou de interpretação dúbia;

15.7. Proclamado o resultado, o objeto será adjudicado às vencedoras e encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente.

15.8. Como critério de desempate, serão priorizados, nessa ordem:

- a) inscrito no CadÚnico;
- b) indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- c) negros;
- d) mulheres.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Haverá o prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos contemplados para fins de apresentação de recurso.

16.2. Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

16.3. Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, em envelope fechado com identificação do interessado, sendo protocolado na sede (provisória) do Banco de Alimentos do Município de Osasco, localizado à Rua Edelzita Borges Batista, 55 - Quitaúna, Osasco - SP, 06186-197, com o seguinte título: RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

16.3.1. Também poderá ser entregue de maneira digital, através do endereço eletrônico bancodealimentos.gp@osasco.sp.gov.br, obrigatoriamente com o assunto RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024.

16.4. A SESAN terá até 05 (cinco) dias úteis para julgar os recursos, sendo que o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

17. DO RESULTADO:

17.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

17.2. A Comissão de Seleção divulgará na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) o resultado do processo em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos deste Edital.

18. DO TERMO DE COMPROMISSO:

18.1. Os proponentes vencedores serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, assinar o Termo de Compromisso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

18.2. Antes da assinatura do Termo de Compromisso, o órgão realizará consulta on-line para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Compromisso no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste Edital.

19. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será até o dia 01 de julho de 2025, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, salvo hipótese de prorrogação a ser deliberada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

19.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados pela Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social (SESAN).

19.3. São indicados como fiscais de acompanhamento da execução e fiscalização os seguintes servidores:

- a) Mônica Yamada, matrícula 192.981
- b) Dayeni Pedroso de Souza, matrícula 198.447
- c) Vanderlei Augusto de Souza Junior, matrícula 199.337.
- d) Luci Evangelista dos Santos, matrícula 189.544

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Informações sobre este Chamamento Público poderão ser obtidas na sede



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

(provisória) do Banco de Alimentos do Município de Osasco, localizado à Rua Edelzita Borges Batista, 55 - Quitaúna, Osasco - SP, 06186-197, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00, ou através dos telefones 3652-9223 e 3654-4585, ou através do e-mail bancodealimentos_gp@osasco.sp.gov.br

20.2. O Presente Chamamento Público poderá ser obtido na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) e no site <http://transparencia.osasco.sp.gov.br/>.

20.3. Os valores máximos anuais para a venda de produtos, no âmbito da CDS, são de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar, conforme definido no Art. 9º da Resolução GGPAA nº 3, de 05 de setembro de 2023, no Art. 6º, I, item 1 do Decreto nº 11.802/2023 e na Portaria SAF/MAPA nº 293, de 19 de dezembro de 2022.

20.4. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares individuais serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

20.6. Os casos omissos no presente edital de chamada pública serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social (SESAN) observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Integram o presente Edital como anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

ANEXO III - MODELO DE COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DO AGRICULTOR

Osasco, 15 de outubro de 2024.

João Paulo Pucciariello Perez
Secretário Executivo da Segurança Alimentar, Sustentabilidade e Inovação Social

Marcelo Couto Dias
Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS			
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS			
AGRICULTOR INDIVIDUAL			
Proposta nº			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do participante:			
2. Endereço:			
3. Município:	4. CEP:		
5. CPF	6. Telefone:		
7. Nº do DAP:			
Banco indicado para depósito de pagamentos:			
Nº de agência:		Nº da Conta Corrente:	
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE (KG)	PERIODICIDADE DE ENTREGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO
AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES -
FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Edital de Chamamento Público 002/2024

Eu, _____,
 CPF _____ e DAP física _____,
 declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que
 os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são
 oriundos de produção própria.

_____, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

ANEXO III - MODELO DE COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Eu Sr(a). _____,
 portador(a) do RG _____ e do CPF _____,
 DECLARO que o Sr(a). _____,
 portador(a) do CPF _____, interessado(a) em participar da
 Chamada Pública nº XXXX/2024 do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, é
 um associado(a)/cooperado(a) ativo(a), na
 _____,
 CNPJ nº _____, desde ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2024.

 Assinatura do(a) Presidente da Cooperativa ou Associação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Edital de Chamamento Público 002/2024 (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos)

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, declarando para os devidos fins, que sou cor ou raça: _____, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este edital de chamamento público, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU
COMUNIDADE TRADICIONAL

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE
TRADICIONAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados como pertencentes a Povos e Comunidades tradicionais - PCT)

Nós, abaixo assinados, lideranças comunitárias do (Povo/Comunidade tradicional)

_____, declaramos, para os devidos fins, que (nome completo do(a) declarante) _____,
portador(a) do CPF _____-_____, é membro reconhecido de (nome do povo e/ou comunidade tradicional)

e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ainda que, acreditamos que o(a) declarante é uma pessoa que se identifica com os valores, costumes e tradições de nossa comunidade, e que sua autodeclaração de pertencimento étnico-cultural é genuína.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Lideranças comunitárias:

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DO AGRICULTOR

À

Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 002/2024

Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social

Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

Prefeitura do Município de Osasco

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

1. Nome do Agricultor	
2. Número da DAP/CAF	
3. Data de validade da DAP/CAF	
4. CPF	
5. Endereço	
6. CEP	
7. DDD/ Telefone	
8. E-mail	
9. Nº da Proposta de Participação	
10. Vigência da Proposta de Participação	

Eu, _____ declaro sob as penas da lei, que:

A) Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA);

B) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº _____;

C) Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e

D) Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas.

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº _____, de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Beneficiário Fornecedor (Agricultor Familiar)

(Assinatura)

Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos